Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

INDICAÇÃO Nº 267/2003 **Proc.** 25.052

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Sugere - Envio Projeto de Lei á Câmara Municipal

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

RETIRADO PELO AUTOR

Considerando, os questionamentos jurídicos tributários(questionando que a contribuição de iluminação pública não se enquadra nas espécies de tributos existentes, como preconiza a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional), referente à cobrança da contribuição de iluminação pública por executivos de várias cidades.

Considerando, que em nosso município o executivo decidiu efetuar a referida cobrança dos munícipes pompeenses, conforme Lei Complementar nº 5 de 20 de dezembro de 2002, ressaltando o voto **contrário** desse vereador.

I N D I C O, ao Exmo Sr. Prefeito Municipal que reveja a posição do executivo municipal e envie a essa casa de leis, projeto visando o **cancelamento da cobrança** da referida contribuição para custeio da iluminação pública, pelos munícipes pompeenses.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador P.P.

Oficie-se.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara